



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº
26.729.249-3**

- 1. Objeto:** Aquisição de Reagentes Químicos, Kits Diagnósticos e Insumos de Laboratório para o Curso de Medicina da UENP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Cloreto de sódio –Fracos de 1kg Grau de pureza exigido: PA.	Unidade	5
02	Cloreto de potássio: Frascos de 1kg. Grau de pureza exigido: PA.g	Unidade	5
03	Fosfato de sódio monobásico - Frasco de 500 g. Grau de pureza exigido: PA	Unidade	02
04	Fosfato de sódio dibásico -Frasco de 500 g. Grau de pureza exigido: PA.	Unidade	02
05	Hidróxido de sódio – Frascos de 1kg - Grau de pureza PA, formato em lentilhas ou pérolas.	Unidade	02
06	Ácido clorídrico –	Unidade	01



	Frasco de 1L Concentrado (37%), grau de pureza PA/ACS		
07	Ácido acético – Frasco de 1L Concentração: Glaucial (gral PA	Unidade	10
08	Acetato de sódio –Frascos de 1kg acetato de sódio anidro, grau PA.	Unidade	02
09	Ácido cítrico – Frascos de 1kg forma química anidra, grau PA	Unidade	01
10	Sulfato de cobre II – Frascos de 1kg Forma pentahidratada, grau de pureza PA	Unidade	01
11	Ácido fosfórico – Frasco de 1L Concentrado (85%), grau PA,	Unidade	01
12	Glicose – Frasco de 1kg Tipo D-glicose anidra, grau PA	Unidade	01
13	Tartarato duplo de sódio e potássio – Frasco de 1kg Forma tetrahidratada (Sal de Rochelle), grau PA.	Unidade	01



14	Ácido bórico – Frasco de 1kg grau PA.	Unidade	01
15	Laranja de metila – Frasco de 100g Reagente sólido (em pó), grau PA	Unidade	01
16	Vermelho de metila Frasco de 100g	Unidade	01
17	Azul de bromotimol – Frasco de 100g Reagente sólido (em pó), grau PA	Unidade	01
18	Sulfato de amônio –Frasco de 1kg Grau PA.	Unidade	02
19	Fenolftaleína – Frasco de 100g 100g Reagente sólido (em pó), grau PA	Unidade	01
20	Etanol - Frasco de 1L Etanol Absoluto (99,5%), grau PA	Unidade	20
21	Álcool 70% Frasco de 1L	Unidade	70
22	Corantes alimentícios Corantes sólidos ou líquidos, em frascos comerciais pequenos (geralmente 10 a 30 mL). Cores	Unidade	10



	primárias variadas (azul, amarelo, verde, vermelho). Não há necessidade de composição específica, serão usados de forma lúdica em práticas de treinamento de pipetagem.		
23	Fita indicadora de pH Faixa universal de pH de 0 a 14, resolução da escala de 1 unidade, com 100 tiras por caixa	Unidade	20
24	Reagente de Biureto – L Solução colorimétrica pronta para uso. Volume de 1 L. (Método para dosagem de proteínas totais)	Unidade	2
25	Reagente de Bradford – Frasco de 1L Solução colorimétrica pronta para uso (Coomassie Brilliant Blue G-250)	Unidade	2
26	Albumina de ovo frasco de 10g.	Unidade	1



27	Lugol Frasco de 500 mL. Solução pronta para uso 2%.	Unidade	2
28	Kit dosagem glicemia Método enzimático colorimétrico. Requer 1 kit apenas, contendo 500 testes/determinações. Deve ser de sistema aberto, compatível com leitura em espectrofotômetro convencional	Kit com 500 testes/determinação.	1
29	Kit dosagem colesterol total Método enzimático colorimétrico. 1 kit (aprox. 200 a 400 determinações). Compatível com espectrofotômetro aberto.	Kit. (aprox. 200 a 400)	1
30	Kit dosagem triglicerídeos	Kit	1

2. Critério de julgamento: menor valor global.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo para entrega dos sanitizantes é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.



3.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Campus de Cornélio Procópio da UENP, situado na Rodovia PR 160, Km 0, Saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-830, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.

3.3 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

3.3.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, pelo setor de almoxarifado do Campus de Cornélio Procópio, mediante conferência quantitativa inicial, verificação das embalagens, integridade externa dos produtos e compatibilidade preliminar com a nota fiscal, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.3.2. Recebimento definitivo: ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise quantitativa, qualitativa e técnica pela fiscalização designada, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com os documentos técnicos aceitos pela Administração.

3.4 Considerando a natureza especializada do objeto, a fiscalização poderá solicitar apoio técnico de servidor, docente, setor ou comissão vinculada ao Curso de Medicina, às áreas de bioquímica, farmacologia, patologia, microbiologia, imunologia ou aos laboratórios do curso, quando entender necessário para subsidiar a análise de conformidade dos produtos.

3.5. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade técnica, prazo de validade expirado ou insuficiente, violação ou avaria na embalagem, alteração do estado físico/químico, falha de estabilidade ou pureza, imprecisão analítica, ausência de componentes ou reagentes essenciais nos kits, incompatibilidade com a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) ou laudo analítico, danos decorrentes de transporte sem controle de temperatura (cadeia de frio), ou qualquer condição que comprometa sua utilização didático-pedagógica, laboratorial, funcional ou segura.

3.6. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir o item recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da



Administração, sem ônus adicional para a UENP e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7 O pagamento dos materiais será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo dos materiais, conferência e atesto do setor solicitante.

3.8. O responsável pela gestão da contratação será a servidora Kathya Assmann Modesto(e-mail:kathya@uenp.edu.br), competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral, a intermediação do contato com a contratada, o controle de prazos e as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto.

3.9. O recebimento físico dos materiais será realizado pelo Setor de Almoxarifado do Campus de Cornélio Procópio, observadas as rotinas internas da UENP quanto à conferência inicial do documento fiscal, quantitativos, integridade das embalagens e registro da entrega.

3.10. A responsável pela fiscalização técnica do objeto será a servidora Raquel Mendonça Salvalágio(e-mail:raquel.salvalagio@uenp.edu.br), no âmbito do Campus de Cornélio Procópio, competindo-lhe conferir a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. O prazo máximo para entrega integral dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada, admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade logística comprovada ou necessidade de importação/disponibilidade de itens especializados, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Campus de Cornélio Procópio da UENP, situado na Rodovia PR 160, Km 0, Saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-830, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.

4.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:



4.3.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, pelo setor de almoxarifado do Campus de Cornélio Procopio, mediante conferência quantitativa inicial, verificação das embalagens, integridade externa dos produtos e compatibilidade preliminar com a nota fiscal, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

4.3.2. Recebimento definitivo: ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise quantitativa, qualitativa e técnica pela fiscalização designada, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com os documentos técnicos aceitos pela Administração

4.3.3. Considerando a natureza especializada do objeto, a fiscalização poderá solicitar apoio técnico de servidor, docente, setor ou comissão vinculada ao Curso de Medicina, às áreas de bioquímica, farmacologia, patologia, microbiologia, imunologia ou aos laboratórios do curso, quando entender necessário para subsidiar a análise da conformidade dos produtos.

4.3.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade técnica, prazo de validade expirado ou insuficiente, violação ou avaria na embalagem, alteração do estado físico/químico, falha de estabilidade ou pureza, imprecisão analítica, ausência de componentes ou reagentes essenciais nos kits, incompatibilidade com a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) ou laudo analítico, danos decorrentes de transporte sem controle de temperatura (cadeia de frio), ou qualquer condição que comprometa sua utilização didático-pedagógica, laboratorial, funcional ou segura.

4.3.5. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir o item recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para a UENP e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.6 Garantia de Qualidade no Momento da Entrega: A Contratada deverá garantir que todos os kits e insumos laboratoriais destinados ao Curso de Medicina sejam entregues em perfeito estado de conservação, sem defeitos, avarias, sinais de uso ou qualquer condição que comprometa sua utilização,



observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.3.7. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e adequados às finalidades laboratoriais a que se destinam, devendo apresentar características, dimensões, capacidade, material de fabricação e demais requisitos técnicos compatíveis com as especificações de cada item. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas e íntegras.

4.3.8. Substituição de Produtos com Defeitos ou Avarias: Caso qualquer material apresente defeito de fabricação, avaria, desconformidade com as especificações, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante sua utilização, a Contratada deverá substituí-lo por outro em perfeitas condições, sem qualquer ônus para a Universidade.

4.3.9. A substituição dos materiais considerados inadequados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Contratada pela Universidade, salvo prazo diverso expressamente acordado em razão da especificidade do material, permanecendo a Contratada responsável por todos os custos decorrentes da substituição.

4.3.10. Procedimentos de Notificação: A comunicação de eventual inconformidade poderá ser realizada por telefone, correio eletrônico, ofício ou outro meio formal de comunicação adotado pela Universidade. A Contratada deverá prestar o atendimento necessário e adotar as providências para solução da ocorrência no menor prazo possível, de modo a não comprometer a continuidade das atividades práticas e laboratoriais do Curso de Medicina.

4.3.11. Fiscalização e Controle de Qualidade: A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, poderá realizar inspeções e conferências nos materiais entregues, a fim de verificar sua quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.12. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação dos materiais



fornecidos, permanecendo esta responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados durante o período de garantia ou enquanto perdurar a responsabilidade legal aplicável.

4.3.13. Nos casos em que o fabricante estabelecer prazo de garantia superior ao previsto neste Termo de Referência, deverá prevalecer o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, observadas as condições e disposições previstas na legislação aplicável.

5. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

6. Da comprovação da qualidade do objeto

6.1. A Contratada deverá comprovar a qualidade e conformidade técnica dos produtos ofertados mediante apresentação de catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica do fabricante contendo:

- a)** Descrição detalhada do produto e grau de pureza (P.A., ACS, etc.);
- b)** Concentração, fórmula química e tipo de apresentação (pó, líquido, pérolas);
- c)** Identificação clara da marca e fabricante.

6.1.2. A fiscalização técnica avaliará as propostas e catálogos para garantir a compatibilidade com a infraestrutura e reagentes utilizados nos espectrofotômetros e procedimentos experimentais do Curso de Medicina

7. Da análise Técnica dos Produtos Ofertados

7.1. A Administração realizará a análise técnica dos produtos ofertados com base nos catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, declarações ou documentos equivalentes apresentados pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.2. A análise terá por finalidade verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, grau de pureza, prazo de validade, integridade das embalagens, especificação de armazenamento, sensibilidade e precisão analítica, segurança biológica e química, funcionalidade e adequação ao uso nas atividades práticas e laboratoriais do Curso de Medicina da UENP.



7.3. Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a compatibilidade do produto com as especificações exigidas, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentação complementar ou, excepcionalmente, amostra física do item, desde que a medida seja devidamente justificada, proporcional e necessária à verificação da conformidade técnica.

7.4. A eventual solicitação de amostra não terá caráter automático nem generalizado, devendo ocorrer apenas quando indispensável para sanar dúvida técnica relevante quanto à conformidade do produto ofertado.

7.5. A não comprovação da compatibilidade técnica do produto ofertado com as exigências do Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

7.6. A análise técnica deverá observar a finalidade pedagógica e laboratorial da contratação, vedada a rejeição de produto tecnicamente equivalente em razão de diferenças meramente comerciais, estéticas, de nomenclatura ou de apresentação, desde que preservados os requisitos mínimos exigidos e a adequação ao interesse público.

7.7. Serão admitidos produtos equivalentes, de marcas, modelos ou fabricantes diversos, no que tange aos reagentes químicos, kits diagnósticos e insumos de laboratório, desde que atendam às características mínimas exigidas, apresentem qualidade compatível com a utilização acadêmica e no ensino prático do Curso de Medicina da UENP e sejam aprovados na análise técnica de conformidade pela Administração.

7.8. A aceitação de reagentes químicos, kits diagnósticos e insumos de laboratório equivalentes não autoriza o fornecimento de itens inferiores, simplificados, incompatíveis com a finalidade didático-pedagógica ou sem a qualidade e precisão mínimas necessárias às atividades laboratoriais e acadêmicas do Curso de Medicina da UENP.

7.9. Produtos que apresentem grau de pureza inadequado, prazo de validade expirado ou insuficiente, embalagem violada ou danificada, inconsistência de lote, falha de estabilidade, imprecisão nos resultados, ausência de reagentes/controles essenciais, incompatibilidade técnica ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura, precisa e eficaz nas atividades práticas e laboratoriais do Curso de Medicina poderão ser recusados pela Administração, mediante decisão técnica fundamentada.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, o fornecedor deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento prévio reagentes Químicos e Kits Diagnósticos.



8.2. De modo a garantir a simplicidade do procedimento e ampliar a participação de fornecedores, não haverá exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos na comprovação dos atestados.

8.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica exigida.

9. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito pela Universidade estadual do Norte do Paraná.

7.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,



através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns);



ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

9.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

9.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

9.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

9.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 26 de outubro de 2026



UENP